



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2021.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

**DATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTOS DOS  
ENVELOPES: 06/08/2021**

**HORÁRIO: 09H00MIN**

**LOCAL: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAIS PRESCRITOS E/OU POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NA LISTAGEM GRATUITA DA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL E NA LISTA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ENTRE RIOS DO SUL-RS.**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

O Município de Entre Rios do Sul-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que, no dia **06/08/2021** às 09h00min no setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo deste município, receberá proposta de preço e documentação do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 2.222/12 de 17 de abril de 2012, com aplicação subsidiária a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria em conformidade as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

## **1. OBJETO/SERVIÇOS.**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa no ramo farmacêutico com sede no município, objetivando o fornecimento de medicamentos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

conforme necessidade e que não são passíveis de previsão antecipada, que não estejam contemplados na listagem gratuita da Farmácia Popular do Brasil bem como os que não estão disponíveis na farmácia da unidade básica de saúde deste município, em um valor aproximado R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

1.2. Os medicamentos serão divididos em três classes, éticos, genéricos e similares e a porcentagem mínima de desconto a ser aceita será de 20%(vinte por cento).

1.3. Edital exclusivo ME/EPP em conformidade com a LC 123/06 e suas alterações.

1.4. Na solicitação da medicação pela farmácia da UBS, será transcrita a prescrição médica, a fim de não ocorrer substituições com similares ou genéricos nos casos de haver necessidade de prescrito o ético.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

2.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo I), e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

2.1.1. No corpo dos envelopes deverão conter as seguintes informações:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Pregão Presencial nº 016/2021  
Envelope "1" - Proposta Financeira  
Razão Social da Empresa:  
CNPJ:  
E-mail:  
Fone/fax:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Pregão Presencial nº 016/2021  
Envelope "2" - Documentação  
Razão Social da Empresa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ:  
E-mail:  
Fone/fax:

2.1.2. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

2.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

### **3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.**

3.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

3.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Licitações, não sendo aceitos por e-mail, fax e/ou outros.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As solicitações mencionadas nos itens 3.2. poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações por e-mail ([licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br)).

3.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.6. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

4.1.2. As **ME'S, EPP'S E/OU COOPERATIVAS** que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, desde que apresente no credenciamento, a documentação solicitada no item 5.1.1 deste edital, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

4.1.3. **AME, EPP E/OU COOPERATIVAS** que pretender receber os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, deverão entregar juntamente com o credenciamento comprovação conforme item 5.1.1.

4.1.4. A não comprovação de enquadramento da empresa como **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**, na forma do estabelecido neste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da LC 123/2006 e suas alterações aplicáveis ao presente certame;

4.1.5. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

4.1.6. Tenham objeto social pertinente e compatível com o licitado.

#### **4.2. Será vedada a participação de empresas quando:**

4.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

4.2.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.2.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93; e

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

5.1. Aos licitantes, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.1.1. As **ME'S, EPP'S e/ou Cooperativas**, deverão esta entregar no início da sessão declaração de que atende os requisitos para receber o tratamento diferenciado e os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, assinada pelo licitante; e

5.1.2. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

### **5.2. Por credencial se entende.**

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga; e

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

5.2.1. As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

5.2.2. A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

5.3. A proponente deverá apresentar declaração que atende o edital e seus anexos, para fins de cumprimento do previsto no artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo – I.

## **6. DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 1.**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como **Envelope nº 1 – Proposta Financeira**;

6.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do percentual de desconto, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da empresa proponente;
- b) Descrição dos objetos conforme item 1 deste edital;
- c) **PERCENTUAL DE DESCONTO** proposto, expresso em pontos percentuais;
- d) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- e) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

f) Os percentuais ofertados devem ser cotados em até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido;

g) Os percentuais de desconto propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

h) Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino (entrega diária, se necessário, na farmácia da UBS) e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme modelo abaixo.

i) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação e Autorização Especial para medicamentos controlados emitidos pelo Ministério da Saúde.

j) Registro ou inscrição no CRF do profissional competente.

6.3. Juntamente com a proposta financeira deverá ser informado os dados da pessoa responsável pela assinatura dos contratos, conforme segue:

Nome:

CPF e RG:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

e-mail:

Obs.: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.4. Ficam vedadas, salvo autorização do licitante:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 2.**

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **7.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) Cédula de identidades dos diretores.

### **7.1.2. Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Débitos quanta a Dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal, esta do domicílio ou sede do licitante;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

- f) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- h) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor;
- i) Apresentação da AFE.

### **7.1.3. Regularidade Econômico-financeira e outros:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial;

a1) Empresas constituídas no ano corrente ficam dispensadas da apresentação de balanço.

b) Declaração de idoneidade, Anexo II;

c) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999. Anexo – II; e

d) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30(trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

d1) Fica dispensada a certidão de Falência ou concordata, caso até o prazo de sua apresentação o Judiciário não esteja atendendo ao público em função do COVID19.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser autenticados por servidor desta Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS até um dia antes a abertura do certame, não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

7.3. Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social/registro comercial, cédula de identidade dos diretores, sejam apresentados/entregues por ocasião do credenciamento (Item 5.2), o licitante estará dispensado de acostá-los no presente envelope nº 02.

7.4. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão do Pregão, para autenticação por servidor do Setor de Licitações.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES.**

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro de posse da documentação exigida neste edital procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de maior percentual de desconto.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no item 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de maior percentual de desconto, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos na proposta escrita.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior percentual de desconto, e as demais em ordem crescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de maior percentual de desconto, será realizado o sorteio.

8.4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e crescentes.

8.4.1. Os lances serão maior percentual de desconto.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido maior percentual de desconto.

8.8. Como o edital é Exclusivo a ME/EPP não será aplicado o critério de empate ficto, previsto na LC 123/2006 e suas alterações aplicáveis ao presente certame.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e maior percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos itens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior percentual de desconto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. A **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS** que atenderem ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.8. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10. O benefício de que trata o item 9.7 não eximirá a **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.11. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

## **10. DOS RECURSOS.**

10.1. Após declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1. As razões recursais deverão ser protocoladas por escrito, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ao Pregoeiro ou servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

do setor, o qual irá registrar a data e horário de sua entrega, respeitando o horário de funcionamento, ficando assim acondicionado o seu recebimento até as 17h00min do último dia do prazo do item anterior.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 2.222/12 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## 12. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO.

12.1. A despesa deverá ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.02 339030000000 2006 Manutenção da Saúde Humanizada

12.2. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças no prazo de 10(dez) dias, contados do encerramento de um mês de serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de cópia do receituário médico.

12.3. O valor do medicamento descrito na nota fiscal deverá estar com o valor correspondente ao Preço Mínimo ao Consumidor(PMC) vigente no dia da entrega.

12.4. A nota fiscal deverá conter:

- a) Número da Licitação;
- b) Número do contrato (quando for o caso);
- c) Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso).

12.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7. Havendo erro na Nota Fiscal que impeçam a liquidação das despesas, essas serão devolvidas à contratada e o pagamento fica condicionado a regularização das pendências.

12.8. No documento fiscal deverá constar o valor da tabela PMC (Preço Máximo ao Consumidor) de cada medicamento e o valor de desconto aplicado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

12.9. O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais).

### **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA.**

13.1. O prazo de vigência do presente edital será pelo período de 01 (um) ano, a contar da data que decorre de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, por igual período até o limite de 60(sessenta) meses conforme prevê a Lei.

13.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do Responsável da Unidade de Atendimento Médico da Secretaria Municipal da Saúde, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

13.3. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse do Município.

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

13.5. Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

13.6. Os medicamentos serão entregues diariamente se necessário, na Farmácia da UBS mediante apresentação de cópia de receita médica.

13.7. Os pedidos de medicamentos far-se-ão até as 17h00min de um dia e o prazo para entrega dos medicamentos dar-se-á até as 12h00min do outro dia.

13.8. Em casos de a empresa não possuir o medicamento prescrito para entrega conforme item 13.7, a mesma deverá providenciar em até 24(vinte e quatro) horas a contar do recebimento do pedido.

13.9. Não serão aceitos medicamentos que estejam suspensos para comercialização e/ou fabricação pela **ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

13.10. Não serão aceitos medicamentos que estejam com suas embalagens violadas e prazo de validade vencida.

13.11. Não serão aceitos medicamentos que não estejam em conformidade com este edital de licitação e receituário médico.

13.12. Qualquer substituição não autorizada implicará em aplicação de multa de até 10% e/ou rescisão contratual.

## **14. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E CONTRATANTE.**

### **14.1. Dos Direitos:**

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **14.2. Das obrigações:**

#### **14.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

14.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

14.2.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

#### **14.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

14.2.2.1. Entregar os medicamentos contratados em conformidade com o receituário médico na Farmácia da UBS bem como respeitando horários estipulados neste edital.

14.2.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.2.3. Providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

14.2.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.2.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

14.2.2.6. Arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

14.2.2.7. Responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros, por dolo ou culpa;

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

15.1. Caso a empresa vencedora descumpra as obrigações assumidas no presente contratado, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação; e
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

15.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

15.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o item 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no item 15.2.

15.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

15.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item 15.1.

15.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## 16. CONTRATO.

16.1. Homologada a licitação, o Setor de Contratos, convocará no prazo de até 05(cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

## 17. RESCISÃO.

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados no setor de licitações deste município, situado na AV. Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Entre Rios do Sul/RS, através do e-mail [licitacao@entrieriosodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@entrieriosodosul.rs.gov.br), ou pelo telefone (54) 3544-1088.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

18.6. É vedado à empresa **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

18.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS, na data marcada, a reunião realizar-se à no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.8. O Município de Entre Rios do Sul/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

18.10. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - Anexo I;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º Constituição Federal - Anexo II;
- c) Declaração de idoneidade – Anexo II;
- d) Minuta do Contrato - Anexo III; e
- e) Modelo Proposta Financeira – Anexo IV.

**Entre Rios do Sul/RS, 26 de julho de 2021.**

**Cleonice Anibaletto dos Santos**  
**Pregoeiro(a) Oficial(a)**

**JAIRO PAULO LAYTER**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 ENTRE RIOS DO SUL/RS

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 016/2021**.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE IDONEIDADE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 ENTRE RIOS DO SUL/RS

\_\_\_\_\_,  
(razão social da empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo).

#### DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

b) Não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

c) Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos sociais, frete até o destino (entrega diária na farmácia da UBS) e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

(representante legal)

\*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2021

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Entre Rios do Sul e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, tendo como objeto **XXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente termo de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.453.927/0001-03, com sede na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JAIRO PAULO LEYTER**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 8058402374 – SSP RS, CPF nº 532.179.770-68, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 89, neste município, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliado no endereço supra citado acima, doravante denominado “**CONTRATADA**”, com base no Edital de Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**, na Lei nº 8.666/93 assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa no ramo farmacêutico com sede no município, objetivando o fornecimento de medicamentos, conforme necessidade e que não são passíveis de previsão antecipada, que não estejam contemplados na listagem gratuita da Farmácia Popular do Brasil bem como os que não estão disponíveis na farmácia da unidade básica de saúde deste município, em um valor aproximado R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

1.2. Os medicamentos serão divididos em três classes, éticos, genéricos e similares e a porcentagem mínima de desconto aceita é de 20%(vinte por cento).

1.3. Edital exclusivo ME/EPP em conformidade com a LC 123/06 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

1.4. Os medicamentos serão entregues diariamente se necessário, na Farmácia da UBS mediante apresentação de cópia de receita médica.

1.5. Os pedidos de medicamentos far-se-ão até as 17h00min de um dia e o prazo para entrega dos medicamentos dar-se-á até as 12h00min do outro dia.

1.6. Em casos de a empresa não possuir o medicamento prescrito para entrega conforme item 1.5, a mesma deverá providenciar em até 24(vinte e quatro) horas.

1.7. Não serão aceitos medicamentos que estejam suspensos para comercialização e/ou fabricação pela **ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

1.8. Não serão aceitos medicamentos que estejam com suas embalagens violadas e prazo de validade vencida.

1.9. Não serão aceitos medicamentos que não estejam em conformidade com este edital de licitação e receituário médico.

1.10. Na solicitação da medicação pela farmácia da UBS, será transcrita a prescrição médica, a fim de não ocorrer substituições com similares ou genéricos nos casos de haver necessidade de prescrito o ético.

1.11. Qualquer substituição não autorizada implicará em aplicação de multa de até 10% e/ou rescisão contratual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

2.1. O prazo de vigência do presente edital será pelo período de 01 (um) ano, a contar da data que decorre de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, por igual período até o limite de 60(sessenta) meses conforme prevê a Lei.

2.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do Responsável da Unidade de Atendimento Médico da Secretaria Municipal da Saúde, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

2.3. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.

2.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

2.5. Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças no prazo de 10(dez) dias, contados do encerramento de um mês de serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de cópia do receituário médico.

12.2. A nota fiscal deverá conter:

- a) Número da Licitação;
- b) Número do contrato (quando for o caso);
- c) Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso).

12.3. O valor do medicamento descrito na nota fiscal deverá estar com o valor correspondente ao Preço Mínimo ao Consumidor(PMC) vigente no dia da entrega.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

12.5. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.6. Havendo erro na Nota Fiscal que impeçam a liquidação das despesas, essas serão devolvidas à contratada e o pagamento fica condicionado a regularização das pendências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

12.7. No documento fiscal deverá constar o valor da tabela PMC (Preço Máximo ao Consumidor) de cada medicamento e o valor de desconto aplicado.

12.8. O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais).

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO.**

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
06.02 339030000000 2006 Manutenção da Saúde Humanizada

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.**

##### 5.1. Dos Direitos

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### 5.2. Das obrigações

###### 5.2.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

5.2.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do

contrato.

###### 5.2.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.2.1. Entregar os medicamentos contratados em conformidade com o receituário médico na Farmácia da UBS bem como respeitando horários estipulados neste Contrato.

5.2.2.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2.2. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

5.2.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

5.2.2.4. Cumprir todas as condições constantes do **Pregão Presencial nº 016/2021**.

5.2.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.2.2.6. Substituir imediatamente medicamentos que estejam com embalagens violados e/ou prazo de validade vencida.

5.2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.2.2.8. Responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros, por dolo ou culpa.

#### **CLÁUSULA SEXTA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora rege-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

6.1. Caso a empresa vencedora descumpra as obrigações assumidas no presente contratado, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

6.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o item 6.1, sem prejuízo da aplicação do contido no item 6.2.

6.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

6.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração serão aplicados ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item 6.1.

6.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: EXECUÇÃO E OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

7.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **7.3.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- III - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- IV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega dos objetos licitados, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- V - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E REGIME JURÍDICO**

8.1. O presente contrato está vinculado ao edital, **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021**, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

8.2. O presente contrato reger-se-á pelas disposições das Leis xxxxxxx, Decreto Municipal nº 2.222/12, LC 123/06 e suas alterações e Código Civil.

#### **CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS.**

9.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02(duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

9.2. A fiscalização e o controle por parte do **MUNICÍPIO**, não implicará em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a **CONTRATADA** do fiel e real cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

9.3. Ficam fazendo partes integrantes do presente, as cláusulas fixadas na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

9.4. As alterações contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei 8.666/93 e alterações.

9.5. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO DE ELEIÇÃO.**

Para dirimirem eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, elegem o foro que à época jurisdicionar o Município de São Valentim-RS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma, elaborado em 03 (três) vias, o que fazem em presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Entre Rios do Sul RS, XXXXXXXXXX 2021.

#### **JAIRO PAULO LEYTER**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Representante Legal  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

**CPF:**

2 \_\_\_\_\_

**NOME:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## ANEXO IV MODELO PROPOSTA DE PREÇO

**Ao Município de Entre Rios do Sul-RS.  
Av Danilo Lorenzi, 585, Centro – Entre Rios do Sul-RS.  
Pregão Presencial nº 016/2021**

**Razão Social** \_\_\_\_\_  
**CNPJ** \_\_\_\_\_  
**Endereço (completo)** \_\_\_\_\_  
**Cidade** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_  
**Telefone** \_\_\_\_\_ **E-mail** \_\_\_\_\_

### 1. OBJETO/SERVIÇOS.

Lote 1	Descrição	% desconto
	<p>Contratação de empresa no ramo farmacêutico com sede no município, objetivando o fornecimento de medicamentos, conforme necessidade e que não são passíveis de previsão antecipada, que não estejam contemplados na listagem gratuita da Farmácia Popular do Brasil, bem como os que não estão disponíveis na farmácia da unidade básica de saúde deste município, em um valor aproximado R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.</p> <p>Os medicamentos serão divididos em três classes, éticos, genéricos e similares e a porcentagem mínima aceita é de 20%(vinte por cento).</p>	

A validade da proposta será de 60(sessenta) dias.

Cidade, data e ano.

\_\_\_\_\_  
(Nome proponente, assinatura e carimbo)